



## DECRETO Nº 052/2021 de 29 de junho de 2021

Mantém a situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Cupira decorrente do enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o elevado número de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19, bem como o elevado número de mortes em todo o Território Nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que de março até junho de 2021 tivemos os Decretos Estaduais 50.308, 50.309, 50.332, 50.323, 50.346, 50.377, 50.433, 50.446, 50.470, 50.485, 50.724, 50.752 e 50.778 e que todos estes estabeleceram restrições comerciais, empresariais e sociais, ou ainda a paralização preventiva de atividades econômicas determinada pelo Estado de Pernambuco, que implicou negativamente na economia municipal, e demandou o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda,



trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofre consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Cupira, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo interrupção de alguns serviços;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 017/2020 de 26 de março de 2020 que decretou a situação de Calamidade em todo o território do município de Cupira para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal 004/2021 de 07 de janeiro de 2021 referendado pela Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população e da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas no enfrentamento da pandemia;



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cupira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto Municipal nº 017/2020 de 26 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto Municipal 004/2021 de 07 de janeiro de 2021 reconhecida por Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO em 29 de junho de 2021.**

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

**PREFEITO**